L E I Nº 754/93*

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Braz Müller, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir crédito suplementar, no valor de Cr$ 4.321.000.000,00 (Quatro Bilhões, trezentos e vinte e um milhões de cruzeiros), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constante do Orçamento vigente a saber:

Órgão 02 - Gabinete do Prefeito		
02.01.03.07.020.2002 - 3110 - Pessoal	Cr$	100.000.000,00
Órgão 03 - Secretaria da Administração		
03.01.03.07.021.2.003 - 3110 - Pessoal	Cr$	50.000.000,00
03.01.03.07.021.2.003 - 3130 - Serv. de Terceiros e Encargos	Cr$	5.000.000,00
		55.000.000,00
Órgão 04 - Secretaria da Fazenda e Planejamento		
04.01.03.08.032.2.004 - 3110 - Pessoal	Cr$	300.000.000,00
04.01.15.82.492.2.005 - 3250 - Transf. a Pessoas	Cr$	300.000.000,00
04.01.15.84.496.2.006 - 3280 - Contr. p/ Formação do PASEP	Cr$	50.000.000,00
		650.000.000,00
Órgão 05 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
05.01.08.41.185.2.010 - 3110 - Pessoal	Cr$	100.000.000,00
05.01.08.42.188.2.008 - 3110 - Pessoal	Cr$	600.000.000,00
		700.000.000,00
Órgão 06 - Secretaria da Saúde, Saneamento e Assistência Social		
06.01.13.75.428.2.012 - 3110 - Pessoal	Cr$	500.000.000,00
06.01.13.75.428.2.012 - 3130 - Serv. de Terceiros e Encargos	Cr$	100.000.000,00
		600.000.000,00
Órgão 07 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		
07.01.16.88.538.2.013 - 3110 - Pessoal	Cr$	500.000.000,00
Órgão 08 - Secretaria da Agricultura		
08.01.04.18.111.2.014 - 3110 - Pessoal	Cr$	200.000.000,00
Órgão 99 - Reserva de Contingência		
99.9990 - Reserva de Contingência	Cr$	1.516.000.000,00

Art.2º - Para fazer face a abertura do presente crédito suplementar, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias :

PL 013/93

(Segue...)

(Continua)

Órgão 02 - Gabinete do Prefeito		
02.01.03.07.025.1.013 - 4110 - Obras e instalações	Cr$	1.260.000.000,00
02.01.03.07.025.1.013 - 4210 - Aquisição de Imóveis	Cr$	405.000.000,00
		1.665.000.000,00
Órgão 05 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
05.01.11.65.363.2.011 - 3110 - Pessoal	Cr$	270.000.000,00
05.01.11.65.363.2.011 - 3230 - Transf. a Inst. Privadas	Cr$	216.000.000,00
05.01.11.65.363.2.011 - 4110 - Obras e Instalações	Cr$	710.000.000,00
05.01.11.65.363.2.011 - 4120 - Equipamentos e Material Permanente	Cr$	300.000.000,00
05.01.11.65.363.2011 - 4210 - Aquisições de Imóveis	Cr$	378.000.000,00
		1.874.000.000,00
Órgão 06 - Secretaria da Saúde, Saneamento e assistência social		
06.01.15.81.487.1.009 - 4110 - Obras e Instalações	Cr$	243.000.000,00
06.01.15.81.487.1.009 - 4120 - Equipamentos e Mater. Permanente	Cr$	90.000.000,00
06.01.15.81.487.1.009 - 4130 - Invest. em Regime de Execução Especial	Cr$	45.000.000,00
		378.000.000,00
Órgão 07 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		
07.01.10.58.323.1.014 - 3110 - Pessoal	Cr$	40.000.000,00
07.01.10.58.323.1.014 - 3120 - Material de Consumo	Cr$	80.000.000,00
07.01.10.58.323.1.014 - 3130 - Serv. de Terceiros e Encargos	Cr$	162.000.000,00
07.01.10.58.323.1.014 - 4130 - Invest. em Regime de Execução Especial	Cr$	122.000.000,00
		404.000.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 30 de Junho de 1993.

JOSÉ BRAZ MULLER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

ROBERTO JOSÉ NUNES RUDOLF
Diretor Depto. Expediente
e Comunicações.